



**GRUPO DE DEPUTADOS DO PS**  
**À ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE NOGUEIRA, FRAIÃO E LAMAÇÕES**  
**Município de Braga**

**PROTESTO**

*Exmo. Senhor Presidente da Assembleia de Freguesia de Nogueira, Fraião e Lamações,*

O grupo de deputados eleitos pelo Partido Socialista à Assembleia de Freguesia de Nogueira, Fraião e Lamações, reunida em sessão extraordinária no dia 22 de Abril de 2014, vem apresentar um veemente protesto consubstanciado na seguinte argumentação:

1. A Lei 29/87, de 30/06 (Estatuto dos Eleitos Locais), no nº 2, Artº 4º, a propósito de dos deveres dos eleitos locais na prossecução do interesse público, determina o seguinte
  - a. **Alinea c) – “Não patrocinar interesses particulares, próprios ou de terceiros, de qualquer natureza, quer no exercício das suas funções, quer invocando a qualidade de membro de órgão autárquico”**
  - b. **Alinea d) – “Não intervir em processo administrativo, acto ou contrato de direito público ou privado, nem participar na apresentação, discussão ou votação de assuntos em que tenha interesse ou intervenção, por si ou como representante ou gestor de negócios de outra pessoa, ou em que tenha interesse ou intervenção em idênticas qualidades o seu cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2º grau em linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem viva em economia comum.”**
  - c. Sublinhado e “chelo” nosso.
2. No ponto relativo à proposta de atribuição de apoios financeiros a diversas entidades, verifica-se que, nomeadamente, a proposta de atribuição de apoios financeiros à Associação de Solidariedade Social de S. Tiago de Fraião e ao Centro Social da Paróquia de Nogueira;
3. A legitimidade e eventual necessidade da atribuição do apoio financeiro não é, de forma alguma, colocada em causa;
4. No entanto, verifica-se que:
  - a. A senhora Presidente da Junta é ou foi Presidente da Direcção da Associação de Solidariedade Social de S. Tiago de Fraião;
  - b. A senhora Presidente da Junta tem ou teve parentes ou afins em linha recta nos quadros ou órgãos sociais da Associação de Solidariedade Social de S. Tiago de Fraião;
  - c. O senhor Tesoureiro da Junta é ou foi elemento activo na gestão do Centro Social da Paróquia de Nogueira;
  - d. O senhor Tesoureiro da Junta tem um parente directo nos corpos sociais do Centro Social da Paróquia de Nogueira;
  - e. A senhora Presidente da Junta votou favoravelmente a atribuição do apoio financeiro à Associação de Solidariedade Social de S. Tiago de Fraião;
  - f. O senhor Tesoureiro da Junta votou favoravelmente a atribuição do apoio financeiro ao Centro Social da Paróquia de Nogueira.

5. Consta-se, assim, a verificação de um conflito de interesses, porquanto nem a senhora Presidente da Junta, nem o senhor Tesoureiro se afastaram da votação que aprovou a atribuição de um apoio financeiro a entidades onde são parte interessada;
6. Acresce referir que, não obstante, tal afastamento, a ocorrer, não colocava em causa o quórum da Junta, pois permaneceriam a maioria dos elementos.

Sem outro assunto,

Apresentamos a V. Exa. os nossos melhores cumprimentos,

Os deputados do Partido Socialista à Assembleia de Freguesia de Nogueira, Fraião e Lamações,

Francisco Augusto Martins Ferreira  
Alvaro Barros Gomes  
João Paulo Ferreira do Costa  
José Henrique Viegas M.  
Presidente da Sítio Ferreira

Nogueira, Fraião e Lamações, aos 22 de Abril de 2014.